

Eleições sem brindes

Luiz Eugenio Scarpino Jr.



dução dos custos de campanha, facilitando a participação política, com que mais candidatos em condições de disputar as eleições —no mesmo pé de igualdade.

Quem for flagrado distribuindo brindes ou mesmo, prometendo a concessão de alguma vantagem poderá até ter seu registro ou diploma cassados!

Uma polémica é sobre a possibilidade de cabos eleitorais poderem utilizar camiseta customizada (feita sobre encomenda) de algum candidato. A Lei veda a confecção de camiseta por candidato. Mas não limita que o candidato incentive a uniformização daqueles que trabalham em sua campanha. Duas notas devem ser feitas: o candidato não deve fornecer ou produzir esta camiseta, tampouco fazer inserir seus dados de campanha; outra observação é de que a camiseta utilizada em campanhas deve ser encarada como uniforme de trabalho e não como brinde ou dádiva distribuída aos trabalhadores de campanha.

Em se deparando com distribuição de brindes por parte de candidato, inclusive se a distribuição tiver sido feita antes do período eleitoral, o cidadão deve procurar o Ministério Público Eleitoral para denunciar esta irregularidade.

O envolvimento da população por eleições mais limpas apriora o desenvolvimento das nossas instituições. E é o que esperamos! **(Luiz Eugenio Scarpino Jr. é advogado e professor da Faap)**

Já foi o tempo em que os candidatos a cargos eletivos distribuíam chaveiros, bonês, camisetas, réguas, bolas e outros bens ou materiais aos eleitores, em tempos de campanha eleitoral.

Esta proibição foi inserida na Lei das Eleições em 2006. Em 1999 já havia sido aprovado projeto de iniciativa popular iniciada pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e outras entidades, e introduziu punições contra a “captação ilícita de sufrágio” —mas conhecida como compra de votos.

O desenvolvimento da democracia brasileira vem acompanhando em sua produção legis-

lativo-eleitoral. Desde 1999 punem-se os candidatos que compram o voto. Em 2006, proibiu-se qualquer forma de distribuição de brindes.

O objetivo é de limitar a interferência do poder econômico por parte dos candidatos, prejudicando a liberdade de escolha do voto do eleitorado.

Considera-se que, quem recebe um brinde, uma vantagem ou promessa tem sua vontade desvirtuada, modificando a sua consciência (seja de forma direta ou mesmo sutil), fazendo com que as eleições não sejam das mais justas.

Evitando-se a distribuição de quaisquer brindes tem-se a re-